LEI MUNICIPAL Nº2207 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a ULBRA – Universidade Luterana do Brasil, com a finalidade de possibilitar aos acadêmicos do curso de Psicologia da ULBRA a realização de Estágio Curricular profissionalizante e atividades de pesquisa e extensão para a complementação de sua formação humana e profissional.

Art. 2º - O Município cederá, sem ônus, suas instalações de assistência a empresas (área física, equipamentos, material e outros), e unidades que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação dos estudantes, com a finalidade exclusiva para o treinamento em situações reais de vida e trabalho, aos alunos devidamente e regularmente matriculados na ULBRA - CURSO DE PSICOLOGIA.

Parágrafo único: Todo o trabalho realizado pelo estagiário é em função de sua formação prática, não lhe gerando qualquer remuneração.

Art. 3º - Os estagiários e/ou pesquisadores, bem como supervisores e/ou orientadores de ensino e pesquisa, não terão para quaisquer efeitos, e fins de direito vínculo empregatício com a Convenente .

Art. 4º - A jornada de atividades e a carga horária serão fixadas de comum acordo entre a Convenente e a Ulbra, não podendo a duração do estágio ser inferior a 01 (um) semestre letivo.

Art. 5º - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de dois anos renováveis automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se nenhuma das partes o denunciar.

Art. 6º - As demais cláusulas e condições estão especificadas no Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA